



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 855, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020**

Decreta datas de encerramento do ano letivo no Município de Pinheiro Machado para cada faixa de escolaridade da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 836/2020, retificado pelo Decreto nº 841/2020, o qual determina a suspensão das atividades presenciais em todas as escolas, faculdades, universidades públicas ou privadas, municipais, estaduais ou federais, e demais instituições de ensino, de todos os níveis e graus, bem como em estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes situadas no Município até o fim do ano letivo de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º O ano letivo de 2020 nas escolas da Rede Municipal de Ensino se encerrará obedecendo às seguintes datas:

I - no dia **30 de outubro de 2020**, para as turmas de berçário I, berçário II, maternal I, maternal II, nas Escolas Municipais de Educação Infantil Pinheirinho e Tânia Maria Silveira Cardoso; e para as turmas de pré-escolar I e II das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Senador José Ermírio de Moraes e São João Batista;

II - no dia **30 de novembro de 2020**, para as turmas de pré-escolar das Escolas Municipais de Educação Infantil Pinheirinho e Tânia Maria Silveira Cardoso; para as turmas de pré-escolar e Ensino Fundamental da E.M.E.F. Ana Tereza da Rosa; e para as turmas do Ensino Fundamental da E.M.E.F. São João Batista;

III - no dia 18 de dezembro de 2020 para as turmas de Ensino Fundamental nas E.M.E.F. Avelino de Assis Brasil, Manoel Lucas Prisco, Dois de Maio e Senador José Ermírio de Moraes; e para as turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) na E.M.E.F. Manoel Lucas Prisco.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho  
Secretário da Administração

*Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro – CEP 96470-000 – Pinheiro Machado/RS  
Fone/Fax: 3248 3500 / 3248 3509 / 3248 3514*